



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 07/2018-08

Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará,

Com a finalidade de atender aos trabalhos da Unidade de Auditoria Interna – AUDIN, referente à Ação Nº 08- PAINT de 2018 (Auditoria no Controle Acadêmico) e no anseio de propor melhorias a essa gestão, evidenciaram-se os mais relevantes achados e, conseqüentemente, apresentaram-se recomendações à luz dos diplomas legais, a fim de que as irregularidades e/ou impropriedades encontradas sejam sanadas e que as boas práticas sejam reconhecidas e tomadas como referências para a Transparência e *Accountability*, Governança e Gestão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

1. ESCOPO DOS EXAMES

Considerando que a matriz de risco elaborada pela AUDIN por ocasião do PAINT 2018 apontou risco alto para a área de Controle Acadêmico; considerando, ainda, as demandas oriundas da Ouvidoria do IFCE, a Diretoria de Administração Acadêmica (DAA) foi objeto de análise desta auditoria no que se refere ao cumprimento da carga horária do docente, a partir de agora **CH**. A DAA é uma diretoria pertencente à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) com atribuições estabelecidas no art. 49 A do Regimento Geral do IFCE, a saber:

II. VERIFICAÇÃO

O objetivo desta ação de auditoria é avaliar os controles internos da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA), na qualidade da informação, na transparência e no cumprimento legal relativos à CH docente e, dessa forma, dar uma resposta à sociedade quanto ao objeto das demandas recebidas. Foram estabelecidos como objetivos específicos: i) verificar o cumprimento da Resolução nº 039/2016 CONSUP/IFCE de 22/08/2016; ii) medir a suficiência e confiabilidade dos sistemas informatizados utilizados para o cálculo da CH; iii) medir a CH dos docentes de uma amostra determinada;

De acordo com a Portaria nº 17, de 11 de maio de 2016, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica-SETEC, são consideradas atividades docentes aquelas relativas ao Ensino, à Pesquisa, à Extensão e à Gestão e Representação Institucional.

Em primeira análise, a equipe de auditoria avaliou o ambiente interno da DAA: os sistemas informatizados utilizados, os fluxos de processos e a legislação correspondente. Dessa análise, a equipe estudou a norma principal, Resolução nº 039/2016, bem como as funcionalidades do sistema informatizado. No entanto, no decorrer das análises, observou-se que a PROEN, por si, não conseguia comprovar o cumprimento da CH docente, haja vista a CH tratar-se de uma composição de dados extraídos, simultaneamente das três pró-reitorias, quais sejam: Pró-reitoria de Ensino (PROEN), Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI) e a Pró-reitoria de Extensão (PROEXT). Desse modo, a equipe de auditoria expandiu suas análises para os sistemas informatizados das pró-reitorias de pesquisa e extensão, além da Pró-reitoria de ensino.

Os sistemas que atualmente servem de base de dados para dar transparência às atividades docentes são o Q-Acadêmico, Plataforma NL e Sigproext das pró-reitorias de ensino, pesquisa e extensão respectivamente. Consultou-se também o sistema SUAP – Sistema Unificado de Administração Pública para consultar histórico de funções e para conciliar dados funcionais dos docentes. Esses foram os sistemas analisados pela equipe de auditoria.

Conforme a Portaria nº 17 da SETEC, o docente deve cumprir uma carga horária semanal de 40 horas, sendo 10 horas no mínimo e 20 horas no máximo para aulas em disciplinas de cursos dos diversos níveis e modalidades da educação profissional, científica e tecnológica, presenciais ou a distância, regularmente ofertados pela instituição com efetiva participação de alunos matriculados.

O Q-Acadêmico é um sistema informatizado voltado ao gerenciamento da vida acadêmica dos alunos, registrando todos os atos inerentes, desde matrícula, manutenção do histórico escolar e conclusão de curso, bem como registra as atividades de ensino dos docentes como lançamentos de diários dos professores, aulas dadas, faltas entre outros. No sistema Q-Acadêmico foram realizadas buscas que demonstrassem a CH semanal dos docentes em sala de aula. A equipe de auditoria considerou para o alcance das dez horas obrigatórias, as horas efetivamente lançadas nos diários de classe. Para isso utilizou-se uma consulta por código: código 1029 – professores carga horária semanal professor e código 1101 – professores carga horária detalhada. Entretanto, após reuniões com a DAA, observou-se alguns *gaps* nessas consultas que impossibilitavam retratar a real CH realizada para algumas ocasiões específicas, como compartilhamento de disciplinas entre docentes ou docentes que assumiram uma disciplina já em curso. Observou-se que a consulta utilizando o código 1101, indicava a CH realizada da disciplina e não do docente, no caso em que dois docentes ministrassem aquela disciplina não era possível distinguir quantas horas cada um havia ministrado de fato.

Diante dessa situação, a DAA, por meio do serviço de manutenção do sistema Q-Acadêmico, criou um perfil de consulta no qual foi possível extrair do sistema a CH exata que o docente lançou no diário de classe, com garantia de segurança. A consulta é realizada no seguinte caminho: *aplicação>registro escolar>relatórios gerais>carga horária de professores*. A equipe de auditoria passou, portanto, a utilizar esse novo filtro para contabilizar a CH dos docentes da amostra.

No âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI), a plataforma NL foi consultada no caminho: *projetos>todos os projetos>nome do docente*. A plataforma é a única base de dados dos projetos de pesquisa do IFCE e apresenta qualidade, tempestividade e segurança razoáveis das informações de lá extraídas. Essa busca objetivou verificar os docentes que possuíam projetos de pesquisa cadastrados e se o período definido para a execução desses projetos coincidia com o semestre letivo auditado.

Diante da percepção de fragilidade e vulnerabilidade dos controles relativos à CH docente, a equipe de auditoria solicitou, por fim, os Relatórios Individuais de Trabalho - RIT's dos docentes auditados. Esse relatório, que descreve todas as atividades realizadas pelo docente durante o semestre, está previsto na Resolução nº 039/2016, como documento de apresentação obrigatória pelos docentes à Diretoria de Ensino de seu campus ao final de cada semestre letivo.

III) LIMITAÇÕES

Algumas limitações, que impediram o alcance do objetivo, foram identificadas durante a execução da ação de auditoria.

Considerando que para conseguir comprovar a CH dos docentes relacionados na amostra é preciso somar todas as atividades por ele exercida, a equipe de auditoria analisou as bases de dados relacionadas às atividades de pesquisa e extensão.

A única base de dados para controle da CH relativa às atividades de extensão é o Sigproext, sistema informatizado da Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT). As atividades de extensão podem ser executadas por um docente chamado de coordenador, como também por mais de um docente, nesse caso tem-se o coordenador e o docente participante. A Resolução nº 039/2016 estabeleceu pontuação diferenciada para cada um desses dois participantes, de modo que o coordenador leva uma carga horária maior que o docente participante, sendo, portanto, importante para o correto cálculo da CH individual de cada docente a individualização por SIAPE no sistema. Das consultas ao sistema, observou-se que o Sigproext não extrai a CH dos docentes participantes dos projetos, mas, apenas, dos docentes que coordenam os projetos. Dessa forma a equipe de auditoria teve seus trabalhos limitados, uma vez que não foi possível verificar com segurança as horas destinadas às atividades de extensão para o cálculo individualizado da CH. O levantamento dos participantes não reconhecidos pelo sistema é possível de ser realizado, contudo caracteriza atividade de gestão o que não pode ser feito pela equipe de auditoria, além de demandar tempo superior à CH reservada para esta ação.

Também não foi considerado para a contabilização da CH dos docentes o sistema plataforma NL, embora não tenha sido identificada fragilidade relevante no sistema. A Plataforma não foi desenhada para a contabilização dos projetos de pesquisa na CH dos docentes, que podem iniciar em um semestre e avançar no seguinte, como também os projetos podem não demandar um semestre completo. Este fato impediu a equipe de auditoria de identificar com segurança as horas destinadas à pesquisa para cada docente.

O alto índice de inconsistências inviabilizaram, portanto, o cálculo da CH total dos docentes, ou seja, as 40 horas estabelecidas na legislação.

IV) CONSTATAÇÕES

1. ÁREA: Controles da Gestão

1.1 SUBÁREA: Controles Internos

1.1.1 ASSUNTO: Controle Documental dos Registros Acadêmicos das Atividades Docentes

1.1.1.1 CONSTATAÇÃO: Inconsistências na apresentação e elaboração do RIT.

A equipe de auditoria solicitou, por meio das Solicitações de Auditoria Interna nº 116, 118, 132 e 136, aos cinco campi auditados que enviassem os Planos Individuais de Trabalho (PIT) e os Relatórios Individuais de Trabalho (RIT) dos docentes que ministraram aula nos semestres auditados. Das respostas às solicitações observou-se que muitos documentos não foram enviados o que comprometeu a análise da equipe de auditoria e fez constatar que há fragilidade nos controles internos e descumprimento da Resolução nº 039 do CONSUP.

Constatou-se, ainda, que dos RIT's enviados, alguns haviam sido entregues fora do prazo estabelecido na legislação.

4. O RIT deve ser entregue às direções ou aos departamentos de ensino em até 30 (trinta) dias após o final do semestre letivo anterior; Resolução 039/CONSUP.

Art. 18. Ao final de semestre letivo, o docente deverá apresentar Relatórios de Atividades Desenvolvidas em cada projeto apresentado, incluindo andamento e resultados. Portaria 17 SETEC.

Outra falha encontrada nos RIT's se trata da falta de informação no quadro distribuição de CH. Esse quadro, em geral, não é preenchido com todas as atividades do docente de forma a identificar o registro das 40h semanais. O que ocorre é a identificação, apenas, dos dias em que o docente está em sala de aula e, mesmo essa informação, muitas vezes se apresenta incompleta e de difícil compreensão, a exemplo das imagens registradas abaixo:

Figura 1 – Modelo de Distribuição de Carga Horária Docente

DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO DOCENTE NO SEMESTRE ANTERIOR

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado

Parecer da Coordenação:

Fonte: Resolução 039/CONSUP-IFCE

Figura 2 – Parte de Relatório Individual de Trabalho

DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO DOCENTE NO SEMESTRE ANTERIOR

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
		X		X		
				X		
		X		X		

Fonte: RIT

Figura 3 – Parte de Relatório Individual de Trabalho

DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO DOCENTE NO SEMESTRE ANTERIOR

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
07:00 - 09:00					Fundamentos sócio Filosóficos da Educação	
09:20 - 11:20				Fundamentos sócio Filosóficos da Educação		
13:00 - 15:00				Política e Gestão Educação!		
15:20 - 17:20					Política e Gestão Educação!	

Fonte: RIT

Observa-se que não é possível identificar, sequer, os horários de atendimento ao aluno, conforme Figuras 2 e 3.

A transparência é elemento fundamental na prestação do serviço público, sendo, portanto, imprescindíveis controles internos que venham mitigar as constatações apontadas acima.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:

Aracati	<p>Por meio do Ofício nº 33/2019/DE-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE, o departamento de ensino do campus Aracati apresentou a seguinte manifestação:</p> <p>“No semestre 2018.2, que se iniciou no dia 05 de novembro de 2018, observando a fragilidade do recebimento da comprovação da carga horária 2018.1, o IFCE campus Aracati protagonizou o recebimento do PIT e RIT pelo SEI. (Calendário Acadêmico 2018.2 em anexo)</p> <p>Registramos os desafios de acesso dos docentes diante desse novo procedimento e criamos um manual explicativo (Manual em anexo). Diante dessa inovadora ação de orientação e acompanhamento, houve sim registros de entrega em discordância com a data estabelecida no Calendário nessa transição da entrega física para a eletrônica; fato esse que esperasse não se registrar na entrega do semestre 2019.1.</p> <p>O planejamento do Encontro Pedagógico de 2019.1 já tem como pauta um estudo coletivo das legislações que tratam da carga horária docente. ”</p>
Limoeiro do Norte	<p>Por meio do Ofício nº 14/2019/DE-LIM/DG-LIM/LIMOEIRO-IFCE o departamento de ensino do campus Limoeiro do Norte apresentou a seguinte manifestação:</p> <p>“Desde a publicação da Resolução 39/2016/IFCE/CONSUP, a gestão do <i>campus</i> Limoeiro do Norte vem tomando medidas para aprimorar e garantir a entrega dos documentos referentes às Atividades Docentes como o Plano Individual de Trabalho (PIT) e o Relatório Individual de Trabalho (RIT). No Encontro Pedagógico de 2017.1 foi realizada apresentação da Pró-reitoria de Ensino acerca da Resolução 39/2016. Foi observado que alguns docentes apresentavam dificuldade de atender aos prazos estabelecidos. A partir disso, desde 2017.2 a Gestão de Ensino passou a registrar as datas de entrega dos PITs e RITs nos calendários acadêmicos do <i>campus</i>, respeitando os prazos estabelecidos na Resolução, sempre apresentando as datas no início de cada semestre letivo, nos encontros pedagógicos (Figura 1 - 0524083).</p>

OUTUBRO - 2017						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
TOTAL DE DIAS LETIVOS						10

Feriados-Recessos-Férias		Datas acadêmicas	
1-14	Férias docentes (14 dias)	10-11	Matrículas online (veteranos téc e superior)
12	Nossa senhora aparecida	12	Resultado matrícula online veteranos (Técnico e Superior)
13	Recesso	16-17	Encontro Pedagógico
15	Dia do professor	18	Início do período letivo 2017.2
28	Servidor público		Início da 1ª avaliação parcial da N1
			Início de aproveitamento e trancamento de disciplinas (Veteranos – téc. e sup.)
			Início de validação de conhecimentos
		18-24	Confirmação de matrícula dos alunos ingressantes
		23-27	VIII Semana da Alimentação
		24-25	Ajuste de matrícula on-line (Veteranos - técnico e superior)
		26-27	II Jornada da Educação Física
		27	Entrega do RIT

DEZEMBRO - 2017						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
TOTAL DE DIAS LETIVOS						17

Feriados-Recessos-Férias		Datas acadêmicas	
8	Nossa Sra Da conceição	2	Sábado letivo (referente à Quinta-feira)
25	Natal	14	Colaço de grau
26-29	Recesso Natalino	16	Sábado letivo (referente à Sexta-feira)
		22	Final da 2ª avaliação parcial da N1
			Final da N1
			Entrega de diário
			Entrega do PIT

As datas também são publicizadas no site do *campus*, disponibilizando ainda os templates dos documentos PIT e RIT para os docentes realizarem o *download* [baixar] e o preenchimento dos mesmos com maior comodidade (**Figura 2 - [0524089](#)**)

Plano Individual de Trabalho (PIT)

Relatório Individual de Trabalho (RIT)

FLUXO E CRONOGRAMA

Documento	Referente ao semestre	Data Final para Entrega	Fluxo
PIT	2018.1	20/06/2018	Docente --> Coordenação do Curso --> DIREN
RIT	2017.2	20/04/2018	Docente --> Coordenação do Curso --> DIREN

Desde 2018.1, após o encontro pedagógico são realizadas reuniões de planejamento das Coordenações de Curso onde o assunto Atividades Docentes sempre compõe a pauta. A Gestão de Ensino adota como prática o controle das entregas do PITs e RITs através de planilha eletrônica, acompanhando as entregas e cobrando as que estão em atraso. Todas essas ações visam a o aprimoramento dos controles internos do *campus* para garantia do cumprimento da Resolução 39 do CONSUP, evitando a falha verificada na Constatação 1 da AUDIN.

Como meio para correção desta falha, a Gestão de Ensino solicitou a Direção Geral do *campus* a adoção de outro canal de exigência tempestiva dos PITs e RITs, onde o gabinete da Direção Geral solicitará, através de processo no SEI, entrega dos documentos aos docentes.

Outra falha apresentada pela AUDIN diz respeito ao preenchimento inadequado do quadro de distribuição de Carga Horária no RIT por alguns docentes. Como ação imediata, o Departamento de Ensino enviará um ofício circular com instruções acerca do preenchimento do Relatório de Atividades Docentes. Outra medida para corrigir essa falha apontada, a Gestão do *Campus* iniciou a formalização de um fluxograma que contempla a entrega, análise e publicização dos PITs e RITs. A referida análise no período do PIT objetiva a garantia de estratégias para que os professores planejem a totalidade de suas Cargas Horárias, e, no período do RIT, objetiva a garantia do preenchimento adequado do acompanhamento individual de atividades, com clareza e transparência de informações. Além das medidas adotadas pela gestão máxima do ensino, a Direção Geral se compromete em emitir notas e/ou avisos de reforço quanto ao cumprimento das determinações previstas quanto a elaboração do PIT e RIT, esclarecendo aos docentes sobre possíveis consequências para o caso de descumprimento. ”

Maracanaú

Por meio do Ofício nº 2/2019/DE-MAR/DG-MAR/MARACANAÚ-IFCE o departamento de ensino do campus Maracanaú apresentou a seguinte manifestação:

“Acataremos integralmente a recomendação e trabalharemos na perspectiva de sanar os problemas relatados. Para tanto, já estamos utilizando um sistema desenvolvido pelo DEPEI – Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus, que coleta todas as informações referentes à carga horária docente conforme a Resolução supracitada. Salientamos que o referido sistema apresenta um tutorial de como deve ser feito o preenchimento. Nos comprometemos ainda, em convocarmos reiteradas reuniões afim de sensibilizarmos todos os docentes da necessidade e obrigatoriedade do preenchimento correto e entrega dos planos e relatórios nos tempos estabelecidos.

Link do sistema: <http://deppi.maracanau.ifce.edu.br/cargahoraria/>”

Paracuru

Por meio do Ofício nº 3/2019/DE-PAR/PARACURU-IFCE o departamento de ensino do campus Paracuru apresentou a seguinte manifestação:

	<p>“ Inicialmente esta chefia de departamento de ensino informa que realizou várias orientações a respeito do preenchimento tanto do PIT como do RIT em reuniões docentes, as quais constam em ATA, bem como se disponibilizou a auxiliar e orientar os docentes quanto ao preenchimento durante os vários semestres em que o campus vem funcionando. Caso existam documentos não acostados ao RIT informamos que pode ter sido pelo entendimento que não havia a necessidade, dependendo da atividade ou tenham passados despercebidos pelo volume de RIT's apresentados e associados as inúmeras outras demandas do setor. Contudo, caso a auditoria ache necessário por favor informar os documentos faltantes para que sejam solicitadas providências ao docente.</p> <p>Com relação a entrega dos RIT's fora do prazo ressalto que o prazo de 30 dias se encontra dentro das orientações do preenchimento, sendo portanto uma orientação e não uma determinação. Sugeriremos a PROEN que este ponto seja transformado em um artigo para que fique claro dentro do corpo da resolução e não ao final do formulário nas orientações.</p> <p>(...)</p> <p>Informamos que doravante este departamento de ensino elaborará, para o próprio campus, um manual com orientações mais específicas a respeito do preenchimento, tanto do PIT quanto do RIT, baseados nas recomendações pautadas por esta auditoria. Da mesma forma também será dada ênfase ao preenchimento, dentro do tempo orientado pela resolução. ”</p>
Ubajara	<p>Por meio do Ofício nº 5/2019/DE-UBA/DG-UBA/UBAJARA-IFCE o departamento de ensino do campus Ubajara apresentou a seguinte manifestação:</p> <p>“Conforme recomendação da AUDIN, a direção de ensino do campus Ubajara se compromete a fazer reunião com os docentes de forma a esclarecer o preenchimento do PIT e RIT e cobrar de forma tempestiva, clara e completa a entrega dos mesmos dentro do prazo conforme a resolução nº 039 do CONSUP. Ressalta-se que esse trabalho já vem sendo desenvolvido por esta direção de ensino, mas reforçaremos a necessidade de atendimento ao prazo ao grupo docente desse campus. ”</p>

ANÁLISE DA AUDIN:

Aracati/Limoeiro do Norte/Maracanaú/Paracuru e Ubajara	A AUDIN acata a manifestação dos campi auditados e mantém a recomendação até que monitoramentos futuros comprovem a implementação do compromisso firmado.
--	---

RECOMENDAÇÃO 001: Recomenda-se que os responsáveis passem a exigir dos docentes, enquanto não houver meio informatizado de apresentação dessas informações, a entrega tempestiva, completa e clara dos RIT's no modelo estabelecido pela Resolução nº 039/CONSUP como forma de dar transparência e como forma de prestar contas das atividades desenvolvidas no âmbito de seus *campi*.

1.1.1.2 CONSTATAÇÃO: Ausência de portarias das atividades de gestão e/ou representação que deveriam estar anexas aos RIT's.

Para comprovar as horas despendidas com atividades de gestão e de representação, conforme prevê a Resolução nº 039/CONSUP, os docentes devem anexar aos seus relatórios individuais de trabalho as portarias de designação, marcando o início e/ou fim dessas atividades para que sejam contabilizadas essas horas no cálculo da CH do docente. Constatou-se, da análise dos RIT's, que as portarias de alguns docentes não estavam acostadas aos relatórios. Dessa forma, não há transparência do cumprimento dessas atividades quando não há documentos comprobatórios delimitando, sobretudo, o período de atuação do docente na respectiva atividade. Ressalta-se, ainda, que essas portarias sejam apresentadas no final do semestre letivo e não somente no início, posto que, durante o semestre podem ocorrer situações de desligamento ou abandono de determinadas atividades, as quais deixarão de ser consideradas para o cálculo da CH.

Art. 19. O cômputo da carga horária semanal do docente, exercida em atividades de participação em comissões permanentes, independente do regime de trabalho, obedecerá aos parâmetros descritos nos Anexos I e II.

I - a participação em comissões permanentes deverá estar oficializada pela instituição na forma de portaria ou por outro documento comprobatório oficial.

II - para o cômputo da carga horária serão consideradas somente comissões ativas e compostas pelos docentes da vigência atual.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:

Aracati	<p>Por meio do Ofício nº 33/2019/DE-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE, o Departamento de Ensino do campus Aracati apresentou a seguinte manifestação:</p> <p>“Esclarecemos que a RESOLUÇÃO nº 39/2016/CONSUP em seu Art. 21 § 2º Para efeito de computo de qualquer atividade de carga horária, o PIT deverá trazer, em anexo, os documentos que comprovem as demais atividades exercidas pelo docente no IFCE, com exceção das aulas.</p> <p>Diante do que determina a Resolução, o sistema Q-Acadêmico assegura a confiabilidade das informações aferidas pelo docente. ”</p>
Limoeiro do Norte	<p>Por meio do Ofício nº 14/2019/DE-LIM/DG-LIM/LIMOEIRO-IFCE o Departamento de Ensino do campus Limoeiro do Norte apresentou a seguinte manifestação:</p> <p>“Na constatação da AUDIN foi apontado que "os docentes devem anexar aos seus relatórios individuais de trabalho [grifo nosso] as portarias de designação, marcando o início e/ou fim dessas atividades para que sejam contabilizadas essas horas no cálculo da CH do docente. Constatou-se, da análise dos RIT's, que as portarias de alguns docentes não estavam acostadas aos relatórios. Dessa forma, não há transparência do cumprimento dessas atividades quando não há documentos comprobatórios delimitando, sobretudo, o período de atuação do docente na respectiva atividade". Em parte, alguns docentes não acostam portarias nos RIT's devido a resolução 39/2016/CONSUP informar acerca da inclusão de comprovações somente no PIT, conforme as páginas 32 e 37 (anexos):</p> <p style="padding-left: 40px;">"ANEXO III (...) PLANO DE TRABALHO DOCENTE (PIT) (...) Orientações para preenchimento do Plano de Trabalho Docente (PIT): (...) 3. Com exceção da carga horária de ensino dedicada a aulas (que serão acompanhadas através do sistema Acadêmico), todas as demais atividades deverão ser comprovadas através de documentos anexados a este PIT;</p> <p style="padding-left: 40px;">RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRABALHO (RIT)(...) Orientações para preenchimento do Relatório de Atividades Docentes (RIT) (...) 3. Com exceção da carga horária de ensino dedicada a aulas (que serão acompanhadas através do sistema Acadêmico);"</p> <p>De forma imediata, através de ofício circular a todos os docentes, o Departamento de Ensino comunicará instruções acerca do preenchimento do Relatório de Atividades Docentes, destacando a necessidade da clareza e transparência das informações, bem como do acostamento de comprovações de designações e/ou dispensas em atividades de gestão institucional. Os RITs entregues às Coordenações de Curso ou ao Departamento de Ensino em que for constatado o inadequado preenchimento ou falta de comprovações, serão devolvidos ao docente para ajustes. ”</p>
Maracanaú	<p>Por meio do Ofício nº 2/2019/DE-MAR/DG-MAR/MARACANAU-IFCE o Departamento de Ensino do campus Maracanaú apresentou a seguinte manifestação:</p> <p>“Recomenda-se que os responsáveis passem a exigir dos docentes a apresentação das portarias de designação de atividades de gestão e de representação junto aos RIT's enquanto não houver sistema informatizado que aperfeiçoe essa apresentação.</p> <p>Acataremos integralmente a recomendação e trabalharemos na perspectiva de sanar os problemas relatados.</p> <p>Além do preenchimento do sistema citado na recomendação 001, ratificaremos que exigiremos que as documentações comprobatórias das atividades docentes sejam anexadas aos RITs, no momento da sua entrega.</p> <p>Link do sistema: http://deppi.maracanau.ifce.edu.br/cargahoraria/”</p>

Paracuru	<p>Por meio do Ofício nº 3/2019/DE-PAR/PARACURU-IFCE o Departamento de Ensino do campus Paracuru apresentou a seguinte manifestação:</p> <p>“Reforçamos que a necessidade de um documento norteador claro para que não restem dúvidas, portanto acionaremos a PROEN com sugestões provenientes desta auditoria para aperfeiçoar a resolução de carga horária docente e/ou disponibilizar um manual mais detalhado de como realizar o preenchimento dos documentos quais documentos devem ser anexados.</p> <p>Respondendo a Recomendação 002 informamos que a PROEN já dispõe de sistema para controle de portarias de gestão e de comissões. Reforçamos também que doravante serão solicitadas as portarias de início e, caso existam, de fim de atividades de gestão e comissão.</p> <p>Pontuaremos o preenchimento correto dos horários e a anexação específica de documentos de início e fim de atividades em um manual de preenchimento de PITE RIT conforme apresentado no encaminhamento da Recomendação 001.”</p>
Ubajara	<p>Por meio do Ofício nº 5/2019/DE-UBA/DG-UBA/UBAJARA-IFCE o Departamento de Ensino do campus Ubajara apresentou a seguinte manifestação:</p> <p>“Conforme recomendação da AUDIN, esta direção se compromete a fazer reuniões com os docentes de forma a esclarecer sobre o preenchimento dos PIT's e RIT's, e cobrar de forma tempestiva, clara e completa a apresentação das portarias, comissões e demais documentos comprobatórios das atividades de ensino, pesquisa aplicada, extensão, gestão ou representação institucional.”</p>

ANÁLISE DA AUDIN:

Aracati	<p>A Recomendação 002 trata do disposto no art. 19 da Resolução nº 039/2016/IFCE, ou seja, a apresentação de portarias para o exercício das atividades de gestão e representação. Não se fez referência às atividades de ensino, portanto, não tem substância a manifestação apresentada pelo campus. Mantém-se, assim, a recomendação 002 até que seja constatado o cumprimento da recomendação.</p>
Limoeiro do Norte Maracanaú Ubajara	<p>A AUDIN acata a manifestação dos campi e mantém a recomendação até que monitoramentos futuros comprovem a implementação do compromisso firmado.</p>
Paracuru	<p>Considerando que não há transparência ativa na apresentação das atividades docentes, ou seja, divulgação de dados por iniciativa do próprio setor público, independente de requerimento e, considerando que os documentos PIT e RIT são produzidos, ainda, em papel, é condição razoável que esses documentos venham acompanhados das portarias de designação a que se referirem.</p> <p>Desse modo, o sistema de controle de portarias da PROEN é mais uma ferramenta de controle social e de transparência que complementa, mas não substitui a informação a ser anexada àquele PIT ou RIT respectivo que tem o fim, principal, de facilitar e promover a leitura do documento pela sociedade em cumprimento à Lei 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação - Art. 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.</p> <p>Ademais, esclareço que o sistema de que a PROEN já dispõe é de acesso público, contudo não possui link de acesso pela homepage do IFCE, estando o cidadão impedido de acessá-lo por total desconhecimento. Dessa forma fica mantida a recomendação.</p>

RECOMENDAÇÃO 002: Recomenda-se que os responsáveis passem a exigir dos docentes a apresentação das portarias de designação de atividades de gestão e de representação junto aos RIT's enquanto não houver sistema informatizado que aperfeiçoe essa apresentação.

1.1.2 ASSUNTO: Conciliação entre as informações dos registros e os sistemas informatizados

1.1.2.1 Divergência entre as Informações do Sistema Informatizado Q-Acadêmico e os Registros Acadêmicos nos Documentos Oficiais.

A equipe de auditoria confrontou as informações do sistema Q-Acadêmico com as informações apresentadas pelos docentes em seus RIT's no que se refere, apenas, à atividade de ensino, com vistas a confirmar as informações ali declaradas. Constatou-se alguns casos de divergências de informações entre o que estava declarado no RIT e o que estava alimentado no sistema. Este fato deixa claro quão frágil são os documentos preenchidos de forma manual pelo próprio executor e quão necessária é a supervisão desses documentos por chefias e/ou direções. Embora os RIT's devam ser assinados pelo docente, pelo coordenador de curso e pelo diretor de ensino, o que pressupõe instâncias de revisão que deveriam assegurar a confiabilidade das informações, observa-se que o procedimento de revisão não está sendo eficiente o suficiente para impedir ações danosas à transparência pública.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:

PROEN	<p>Por meio do Ofício nº 12/2019/DAA/PROEN/REITORIA-IFCE, a PROEN apresentou a seguinte manifestação:</p> <p>“Após análise da documentação acostada no item anterior, a Proen verificará os casos de divergência existente e analisará onde houve a falha no processo para tomar as medidas preventivas e corretivas.</p> <p>A Resolução Nº 39, de 22/08/2016/CONSUP que aprova a “Regulamentação das Atividades Docentes (RAD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE”, que em seu Art 1º diz:</p> <p>“Art. 1º O presente documento tem por finalidade estabelecer, de acordo com a legislação vigente (Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008; Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008; Lei 12.772, de 07 de agosto de 2012; Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Portaria SETEC/MEC 16 Nº17, de 11 de maio de 2016 e outras relacionadas), as diretrizes regulamentadoras da distribuição da carga horária dos docentes do IFCE, exercida em atividades de ensino, pesquisa aplicada, extensão, gestão institucional e representação institucional” (o grifo é nosso).</p> <p>Considerando que o IFCE possui unidades estratégicas responsáveis pela pesquisa aplicada, extensão e gestão, não é competência desta Pró-reitoria, monitorar e controlar quaisquer atividades docente que não seja o ensino. Destaca-se ainda que no organograma dos campi existem gestores responsáveis não apenas pelo ensino, mas também pela pesquisa aplicada, extensão e gestão.</p> <p>Entende-se que os controles de carga horária docentes necessitam de aprimoramento. Destaca-se que a Pró-reitoria de Ensino utiliza a ferramenta Q-Acadêmico para o controle de atividades dos docentes, no entanto este sistema armazena apenas dados de sala de aula, não sendo possível monitorar a carga horária total do docente em todas as atividades de ensino estabelecidas na Resolução nº 039/2016 CONSUP/IFCE de 22/08/2016.</p> <p>Para estabelecer controles mais robustos em relação as ações realizadas pelos discentes nas atividades de ensino, faz-se necessário um sistema informatizado que contemple todas as ações dos docentes na área do ensino. Essa ferramenta hoje torna-se imprescindível para o controle mais efetivo da carga horária não apenas na esfera do ensino.</p> <p>Considerando que a legislação determina que o computo da carga horária seja compatível com a jornada de trabalho do docente, torna-se fundamental um sistema informatizado que consiga processar todas as atividades desenvolvidas pelos docentes, de modo a comprovar a carga horária semanal distribuída entre as atividades dispostas na Resolução nº 039/2016 CONSUP/IFCE de 22/08/2016. O IFCE está buscando desenvolver a ferramenta necessária para tal controle, seja com a contratação de empresa, seja com a destinação de equipe de profissionais de Tecnologia da Informação da própria instituição. Mesmo diante da fragilidade ante posta,</p>
--------------	---

acatamos a recomendação e estabeleceremos controles melhorados, mesmo que em meio físico para inibir práticas de manipulação e ocultação de informações relativas à CH no que diz respeito ao ensino.

(...)

ANÁLISE DA AUDIN:

PROEN	<p>A AUDIN acata a manifestação da PROEN e mantém a constatação e a recomendação, até que sejam identificadas melhorias substanciais nos controles de carga horária docente.</p> <p>A AUDIN tem ciência da partilha de atribuições de cada pró-reitoria, contudo, retoma o art. 49 A do Regimento geral do IFCE que estabelece no inciso V como atribuição da DAA:</p> <p><i>V. manter articulação do ensino com a extensão e a pesquisa no IFCE;</i></p> <p>Essa articulação, por si só, não isola as pró-reitorias, mas traduz a importância de um conjunto de ações sistêmicas na condução dos processos para o alcance dos objetivos.</p> <p>A despeito da necessidade de um sistema informatizado, não se justifica a incongruência de informações entre os registros oficiais e os sistemas informatizados existentes, posto que a informação a constar nos dois é a mesma. Os documentos devem, portanto, traduzir com clareza os dados inseridos nos sistemas, sejam eles Q-Acadêmico, Plataforma NL ou Sigproext, de modo que não haja ocultação de informação e obstrução do controle social.</p>
--------------	---

RECOMENDAÇÃO 003: Recomenda-se que a PROEN estabeleça controles mais robustos para inibir práticas de manipulação e ocultação de informações relativas à CH.

RECOMENDAÇÃO 004: Recomenda-se que os cursos FIC que tiverem suas horas contabilizadas como carga horária de ensino e não de extensão, sejam tratados com transparência de modo que seus registros, seja no RIT ou no sistema, reflita os fatos.

1.1.2.2 Constatação: Inconsistências identificadas no cálculo da CH

A carga horária a ser cumprida pelo docente normalmente deve somar 40h dentro da semana letiva, de forma que os documentos e/ou informações apresentados sejam relativos àquele interstício. Entre as inconsistências identificadas pela equipe de auditoria durante a análise dos RIT's e dos sistemas informatizados, observou-se que, as portarias e declarações apresentadas não davam suporte à carga horária executada durante a semana, conforme explicado a seguir:

<p>CASO I</p> <p>A docente de matrícula SIAPE ***6625 informou no RIT a participação em atividades de pesquisa, no entanto em consulta à Plataforma NL observou-se que o único projeto submetido na PRPI está aguardando homologação e sua previsão de início e término está compreendida entre 11/2018 e 11/2019, ou seja, após o final do semestre letivo 2018.1, portanto não é possível contabilizar essa carga horária nesse semestre.</p>
--

Figura 21 – Parte do Relatório Individual de Trabalho 270****

ATIVIDADES DE PESQUISA APLICADA
 Relatar o andamento dos projetos e demais atividades de pesquisa aplicada listadas no Plano Individual de Trabalho. No caso de projetos, indicar o cronograma de execução (prazos atuais) e as atividades desenvolvidas no decorrer do semestre.

Ao longo do semestre reassumi a coordenação do grupo de pesquisa (GpHostur) e retomei minhas atividades de pesquisa no Campus. Desenvolvi pesquisas que resultaram na apresentação de dois trabalhos no X Congresso Português de Sociologia.

Atuei ainda como avaliadora de periódicos especializados na área, dentre eles a revista Rosas dos Ventos (UCS) e a RBTUR(ANPTUR) , e a Cadernos de Geografia (Universidade de Coimbra)

Fonte: RIT

CASO II

A docente de SIAPE ***1216 apresenta duas disciplinas com choque de horário ministrando aula ao mesmo tempo em dois diários diferentes (Diário 301829 e Diário 301834) e recebendo duplicado pela mesma força de trabalho desempenhada.

O mesmo ocorre com os cursos de extensão denominados FIC, alguns cursos têm início em data bem posterior ao início do semestre letivo e, nesse caso, a carga horária a ser contabilizada deve ser somente naquela data em que o docente realizou suas atividades, não sendo possível considera-la para todo o semestre. Essas lacunas não permitem que a CH desempenhada pelos docentes seja vista com transparência pelas equipes de auditoria.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:

CASO I Por meio do Documento 0521254 do Processo 001090/2019-88 a docente de SIAPE ***6625 apresentou a seguinte manifestação:

“(…)

De acordo com as informações repassadas em reunião, a auditoria interna não identificou no PIT da docente as atividades ligadas a pesquisa. Desde seu retorno do pós-doutorado em fevereiro de 2018, a docente reassumiu a coordenação do Grupo de Pesquisa Hospitalidade e Lazer que é certificado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq (Anexo I). Ressalta-se que o CNPq tem como atribuições fomentar a pesquisa científica e incentivar a formação dos pesquisadores brasileiros. Alguns resultados parciais das pesquisas desenvolvidas pela pesquisadora foram apresentados entre os dias 10 e 12 de julho de 2018 no X Congresso Português de Sociologia (Anexos II e III).

Durante o ano de 2018 a pesquisadora colaborou em trabalhos vinculados ao Grupo Turismo, Patrimônio e Território do Centro de Estudos de Geografia e Ordenamento do Território – CEGOT, vinculado às Universidades de Coimbra, Porto e Minho (<https://cegot.pt/pt/investigacao/3> - Anexo IV). Atuando também como revisora científica da Revista Cadernos de Geografia da Universidade de Coimbra (Anexo V).

Em 2018, a pesquisadora colaborou ainda no desenvolvimento de dois projetos para a Chamada MCTIC/CNPq Nº 28/2018, são eles: “A governança nos municípios turísticos do estado do Ceará-Brasil” em parceria com a professora Dra. Laura Mary Marques Fernandes (Anexo VI) e “A formação das localidades turísticas: Cidades, centralidades e seus equipamentos urbanos” em parceria com o Professor Dr. Pedro de Alcântara Bittencourt César, tendo este sido aprovado.

O trabalho de pesquisa não corre de forma estanque. É fruto de levantamentos contínuos e de estudos sólidos. Nesse contexto, a pesquisadora possui ainda um trabalho aprovado em 2018 e publicado na Revista Turismo em Análise (RTA) que é um periódico voltado à disseminação do conhecimento científico na área do Turismo com Qualis

B1 (<http://dx.doi.org/10.11606/issn.1984-4867.v29i1p144-163>). Como se pode observar, as atividades de pesquisa iniciadas em 2018 gerarão frutos ainda em anos posteriores.

Assim, como solicitado, são encaminhadas ainda as comprovações ligadas ao ensino (Anexos VII e VIII) e a extensão (Anexo IX). “

ANÁLISE DA AUDIN:

CASO I	<p>Em resposta à solicitação de auditoria nº 32/2019, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação-PRPI deixou claro que no período de 09/05 a 19/10/2018, período referente ao semestre letivo 2018.1 do campus Aracati, a docente em questão “não coordenou nem participou como professora pesquisadora de projeto de pesquisa homologado pela nossa pró-reitoria. Entretanto, em alusão ao ano de 2018, é importante registrar que houve a submissão de uma proposta de projeto de pesquisa com estudante voluntário no dia 22 de novembro de 2018. Esta proposta não teve sua homologação efetivada por não conter a indicação (requisito obrigatório) do aluno que faria parte do projeto.”</p> <p>A AUDIN deixa claro que não está em questão a veracidade de todos os trabalhos apresentados na manifestação do auditado, mas tão somente, a incongruência entre a legislação e o fato constatado, posto que, a docente só poderia computar carga horária de pesquisa (como computou em seu RIT) se a atividade de pesquisa estivesse cadastrada e homologada na PRPI no sistema Plataforma NL, sistema oficial da PRPI no IFCE. Não serão acostados ao relatório os anexos citados pela docente na manifestação dada a irrelevância destes para a apreciação da manifestação.</p> <p>Dessa forma, mantém-se a constatação e as recomendações 005 e 007.</p>
---------------	---

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:

CASO II	<p>Por meio do Ofício nº 3/2019/DE-PAR/PARACURU-IFCE o departamento de ensino do campus Paracuru apresentou a seguinte manifestação:</p> <p>“(…)</p> <p>O terceiro questionamento foi sobre duas disciplinas ministradas no campus Paracuru no curso técnico que ocorreram choque de horário, ministradas aula ao mesmo tempo em dois diários diferentes e recebendo duplicado pela mesma força de trabalho. Pode-se verificar que em uma das disciplinas em questão somente uma única aluna estava matriculada na disciplina de empreendedorismo e que estava finalizando o curso técnico de Meio Ambiente, como são cursos técnicos diferentes não se permitia que a aluna se matriculasse em outro curso para concluir a disciplina, dessa forma e visando a permanência e êxito da aluna, a aluna solicitou a participar das aulas junto com a outra turma, pois a disciplina de empreendedorismo demanda trabalhos em grupos e confecções de produtos e projetos em equipe, sem remarcar inconsistência no ato da matrícula da aluna e agindo de boa fé, tanto que matriculamos a aluna no mesmo dia da outra turma e mesmo sendo professora da disciplina, o sistema Q-Acadêmico que normalmente mostra os choques de horário, nada sinalizou, gostaria de esclarecer que o ocorrido não foi intencional e visou, mais o bem estar da aluna e seu aproveitamento na disciplina que é uma disciplina coletiva que na “sic” minimização do trabalho docente.”</p>
----------------	---

ANÁLISE DA AUDIN:

Caso II	<p>Quanto ao choque de horário das disciplinas, o sistema Q-Acadêmico identificou o conflito de horário, conforme tela abaixo (Figura 24) extraída do sistema Q-Acadêmico.</p>
----------------	--

Figura 24 – Tela do sistema Q-Acadêmico

Horário	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexa	Sábado
07:00-07:59							
08:00-09:00							
09:20-10:19			ENHO 3M1MTC				
10:20-11:20			ENHO 3M1MTC				
12:00-13:59					ENHO 3M1MTC		
14:00-15:00					ENHO 3M1MTC		
15:20-16:19			ENHO 3M1MTC		ENHO 3M1MTC		
16:20-17:20			ENHO 3M1MTC		ENHO 3M1MTC		
18:00-18:59							
19:00-19:59							
20:00-20:59							
21:00-22:00							

Acrescenta-se, ainda, que em consulta à DAA, por meio de solicitação de auditoria, foi respondido que:

“1. Em resposta à Solicitação de Auditoria 33 (SEI 0566250), informa-se que a Diretoria de Administração Acadêmica (DAA), por meio da Coordenadoria de Gestão do Sistema Acadêmico (CGSA), ao identificar no sistema Q-Acadêmico conflito de horário, adota medidas no sentido de impedir que tal procedimento se repita.

1. Esclarece-se que, em 2013, período em que esta Pró-reitoria de Ensino (Proen) se apropriou do Sistema Acadêmico, foram identificados vários conflitos de horário, muitos causados por interpretação errônea de dados ali postados anteriormente.
2. No ano de 2015, observou-se ainda que os conflitos persistiam, contudo em quantidade inferior. Zelando, então, pela qualidade dos dados, solicitou-se esclarecimento à empresa Qualidata (Ordem de Serviço nº 0573222, em 30/11/2015) e o bloqueio de caminhos utilizados e que possibilitaram o choque de horários. Ao longo dos semestres letivos, foram emitidas outras Ordens de Serviço (OS) à empresa (SEI 0573239, 0573234 e 0573247) com igual teor.
3. Diante dos fatos constatados pela AUDIN em relação a existência de conflito de horário, a Proen irá elaborar Nota Informativa para os gestores dos *campi*, reforçando o assunto em tela. Destacará, entre outros aspectos, o prejuízo provocado em relação ao Planejamento Individual de Trabalho (PIT) e ao Relatório Individual de Trabalho (RIT) e/ou impactos na carga horária docente. Caso ainda seja detectado o mesmo problema, o *campus* será notificado para resolver as irregularidades praticadas, sob pena de se apurar responsabilidade.
4. Informa-se que as coordenadorias de controle acadêmico recebem treinamento de uso da ferramenta do Sistema Acadêmico e a pauta "conflito e horário" é sempre abordada.
5. Informa-se, ainda, que a Proen está à disposição para quaisquer esclarecimentos.”

Dessa forma, fica evidenciada a fragilidade do sistema que, do modo como se operacionaliza, abre portas para a ocorrência de ações danosas que impactam no perfeito atendimento à Resolução 039/2016/IFCE.

Mantém-se, portanto, as recomendações 005 e 007.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:

PROEN

Por meio do Ofício nº 12/2019/DAA/PROEN/REITORIA-IFCE a Diretoria de Administração Acadêmica apresentou a seguinte manifestação:

“(…)

A Pró-reitoria de ensino esclarece que o choque de horário entre disciplinas não é possível no Sistema Acadêmico, o qual segue o Regulamento da Organização Didática aprovada pela Resolução nº 35 de 22/07/2017/CONSUP em seu art 85 menciona o seguinte:

“Art. 85. O estudante de um curso com regime de crédito por disciplina, no momento que solicitar a renovação de matrícula, deverá indicar quais componentes curriculares deseja cursar. Parágrafo único: Os componentes curriculares a serem cursados podem ser selecionados entre aqueles: I. obrigatórios da matriz curricular do curso; II. optativos da matriz curricular do curso; III. que constam em matrizes curriculares de outros cursos técnicos subsequentes ou concomitantes, desde que haja equivalência entre os componentes e que não haja choque de horário entre eles.” (grifo nossa)

No entanto, será realizada uma verificação para observar se existe alguma falha no sistema.

(...)

Esta Pró-reitoria irá elaborar uma Nota Técnica orientando os gestores de ensino com os procedimentos evitar as Inconsistências identificadas no cálculo da CH.

(...)

ANÁLISE DA AUDIN

PROEN	A AUDIN acolhe a manifestação, mas mantém a constatação e as recomendações 005 e 006 até que monitoramentos posteriores identifiquem a correção das falhas.
-------	---

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:

Aracati	<p>Por meio do Ofício nº 33/2019/DE-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE o Departamento de Ensino do Campus Aracati apresentou a seguinte manifestação:</p> <p>Apesar de existirem sistemas de cadastro de projetos SISPROEXT e Plataforma NL os modelos operacionais desses sistemas não permitem o monitoramento da execução dos projetos em tempo real ou semestral, sendo assim, consideramos que seja preciso adequar a eficiência dos mesmos para o acompanhamento das atividades laborais dos docentes referentes aos projetos que colaboram ou coordenam.</p>
----------------	--

ANÁLISE DA AUDIN

Aracati	A AUDIN acolhe a manifestação do auditado e manterá as recomendações até que o IFCE crie soluções que atendam a demanda em questão.
---------	---

RECOMENDAÇÃO 005: Recomenda-se que os sistemas informatizados sejam aprimorados e ajustados para favorecer o controle e produzir informações seguras.

1.1.2.4 CONSTATAÇÃO: Carga horária semanal realizada inferior/superior à estabelecida pela legislação.

Para a aferição da CH semanal realizada, somente foi possível identificar com razoável segurança a CH realizada em sala de aula por meio do sistema Q-Acadêmico, tendo em vista que, ainda que os docentes apresentassem nos RIT's desempenho de carga horária em pesquisa e extensão, a equipe de auditoria não ousou contabilizá-las pelos motivos explicitados no ponto III- limitações, bem como pelas situações particulares que ocorrem nesses cálculos e que têm impacto no cálculo real da carga horária, tais como: atividades não realizadas totalmente dentro do mesmo semestre letivo; atividades de curta duração: uma semana, um mês. Como essa metodologia de cálculo não está estabelecida na resolução, a equipe fica impedida de fazer qualquer análise por falta de precisão.

Contudo, ressalta-se, que o sistema do ensino também apresentou fragilidades que em alguns pontos impedem a identificação real da CH dos docentes, como o registro da CH de docentes com 511h, 761h, 888h semestrais no campus Limoeiro do Norte em razão das disciplinas de estágio, o que resulta em uma CH semanal superior as 20h máximas permitida.

Para melhor entendimento dos fatos, apresentaremos os casos separadamente por campus.

- **CAMPUS UBAJARA**

A amostra inicial do campus Ubajara estava composta por trinta e dois (32) docentes, contudo, no decorrer das análises excluíram-se cinco (5) docentes tendo em vista que, por razões de afastamento, remoção entre outros, o semestre não havia sido concluído. A análise reportou-se, desse modo, a vinte e sete (27) docentes analisados, dos quais um (1) permaneceu com CH de 8h.

Observou-se, também, que dos 27 docentes, três (3) utilizaram curso de extensão para complementar a CH mínima (10h).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:

Ubajara	<p>Por meio do Ofício nº 5/2019/DE-UBA/DG-UBA/UBAJARA-IFCE o Departamento de Ensino do Campus Ubajara apresentou a seguinte manifestação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conforme recomendação da AUDIN, esta direção se compromete a continuar esclarecendo e cobrando dos docentes do campus Ubajara o cumprimento da carga horária mínima estabelecida, de forma que não haja danos ao erário público. Àqueles docentes cuja carga horária mínima não seja atingida com disciplinas nos cursos ofertados, serão orientados a ofertar cursos FIC na instituição. ”
----------------	---

ANÁLISE DA AUDIN:

Ubajara	A AUDIN acata a manifestação do campus Ubajara e mantém a constatação e a recomendação até que monitoramentos futuros comprovem a implementação do compromisso firmado.
----------------	---

II – CAMPUS ARACATI

A amostra inicial do campus Aracati estava composta por cinquenta e quatro (54) docentes, contudo, no decorrer das análises excluiu-se uma (1) docente tendo em vista que, por razões de afastamento, remoção entre outros, o semestre não havia sido concluído. A análise reportou-se, desse modo, a cinquenta e três (53) docentes analisados, dos quais seis (6) permaneceram com CH abaixo da mínima (10h).

Observou-se, também, que dos 53 docentes quatro (4) utilizaram curso de extensão para complementar a CH mínima.

Os docentes de SIAPE ****562, ****467, ****252, ***1032 e ****863 tiveram seus RIT's acompanhados de pareceres da direção de ensino confirmando o descumprimento da carga horária de 40h semanais estabelecida na legislação.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:

Aracati	Por meio do Ofício nº 33/2019/DE-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE o Departamento de Ensino do Campus Aracati apresentou a seguinte manifestação: “O Departamento de Ensino <i>campus</i> Aracati em conjunto com os Colegiados e Coordenações de Cursos vem buscando fazer um estudo das fragilidades assinaladas no Relatório para o melhor planejamento das atividades laborais, quer seja no ensino, pesquisa e extensão.”
---------	---

ANÁLISE DA AUDIN:

Aracati	A AUDIN acata a manifestação do campus Aracati e mantém a constatação e a recomendação até que monitoramentos futuros comprovem a implementação do compromisso firmado.
---------	---

III – CAMPUS PARACURU

A amostra inicial do campus Paracuru estava composta por dezenove (19) docentes, contudo, no decorrer das análises excluíram-se três (3) docentes tendo em vista que, por razões de afastamento, remoção entre outros, o semestre não havia sido concluído. A análise reportou-se, desse modo, a dezesseis (16) docentes analisados, dos quais cinco (5) permaneceram com CH abaixo da mínima (10h).

Observou-se, também, que dos 16 docentes dois (2) utilizaram curso de extensão para complementar a CH mínima (10h).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:

Paracuru	<p>Por meio do Ofício nº 3/2019/DE-PAR/PARACURU-IFCE o departamento de ensino do campus Paracuru apresentou a seguinte manifestação:</p> <p>”Baseado na análise realizada pela constatação descrita pontua-se dos 16 docentes os 2 que realizaram FIC para complementar a CH o fizeram para se manter regular conforme orienta resolução da carga horária Docente.</p> <p>Art. 7º (...)</p> <p>Entende-se, portanto, que os docentes irregulares são os que estão abaixo/acima da CH de 10h/20h que são os que seguem, ou seja, apenas:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Docente</th> <th>CH semanal apresentada pela auditoria</th> <th>CH semestral apresentada pela auditoria</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2891216</td> <td>7h</td> <td>140h</td> </tr> <tr> <td>2993416</td> <td>21h</td> <td>424h</td> </tr> <tr> <td>2274662</td> <td>8h</td> <td>162h</td> </tr> <tr> <td>6269668</td> <td>8h</td> <td>170h</td> </tr> <tr> <td>1684505</td> <td>9h</td> <td>186</td> </tr> <tr> <td>3774950</td> <td>9h</td> <td>186</td> </tr> <tr> <td>185659</td> <td>8h</td> <td>162</td> </tr> <tr> <td>1448072</td> <td>8h</td> <td>166</td> </tr> </tbody> </table>	Docente	CH semanal apresentada pela auditoria	CH semestral apresentada pela auditoria	2891216	7h	140h	2993416	21h	424h	2274662	8h	162h	6269668	8h	170h	1684505	9h	186	3774950	9h	186	185659	8h	162	1448072	8h	166
Docente	CH semanal apresentada pela auditoria	CH semestral apresentada pela auditoria																										
2891216	7h	140h																										
2993416	21h	424h																										
2274662	8h	162h																										
6269668	8h	170h																										
1684505	9h	186																										
3774950	9h	186																										
185659	8h	162																										
1448072	8h	166																										

Em resposta a RECOMENDAÇÃO 008 informo que o departamento de ensino verificou junto à área de trabalho remota realizando uma consulta no Qacadêmico>Aplicação>Registro escolar>cadastro>diários> marcou as opções Ano letivo como 2018 e Per. Letivo como 1 consultou cada professor supostamente irregular. Alguns professores, no acadêmico não possuem a CH de 10 horas como***1216, ***4662, contudo outros apresentam sim a CH mínima de 10 horas, conforme minha consulta, que são ***9668, ***4505, ***4950, ***6592 e ***8072.

(...)

Dentre os professores apresentados, dois são substitutos e não deveriam, pela legislação, entregar PIT e RIT, já que não devem exercer atividades de pesquisa e/ou extensão, contudo, visando dar transparência às atividades realizadas pelos mesmos o departamento de ensino solicitou que estes docentes entregassem um PIT e RIT semestralmente só com sua CH de ensino.

Concluo informando que em 2018.1 o curso ainda estava em implantação de seus cursos (ainda está) e a CH dos docentes vem aumentando gradativamente conforme os semestres vão sendo adotados.

ANÁLISE DA AUDIN:

Paracuru	<p>A AUDIN não acolhe integralmente a manifestação do campus Paracuru, tendo em vista que dos sete docentes que a AUDIN constatou descumprimento de CH a menor, cinco mantiveram o descumprimento, portanto, a AUDIN mantém a constatação e a recomendação até que monitoramentos futuros comprovem o cumprimento da CH mínima de todos os docentes.</p> <p>Acrescenta-se, ainda, que a Resolução nº 39/2016/IFCE é aplicada aos professores substitutos conforme §3, Art. 1º desta resolução, de modo que não se acolhe a manifestação do auditado nesse ponto.</p>
----------	--

IV – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE

A amostra inicial do campus Limoeiro do Norte estava composta por vinte e três (23) docentes. A análise reportou-se, desse modo, a 23 docentes analisados, dos quais oito (8) permaneceram com CH abaixo da mínima (10h) e, cinco (5) cumpriram CH superior ao limite máximo estabelecido, 20h.

Observou-se, também, que dos 23 docentes um (1) utilizou curso de extensão para complementar a CH mínima (10h).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:

Limoeiro do Norte	<p>Por meio do Ofício nº 14/2019/DE-LIM/DG-LIM/LIMOEIRO-IFCE, o departamento de ensino do campus Limoeiro do Norte apresentou a seguinte manifestação:</p> <p>“Quanto às recomendações acerca do estabelecimento de controles internos que mitiguem a prática de descumprimento da CH docente e a subutilização da força de trabalho, em 2019 será colocado em prática novo fluxograma para entrega, análise e publicização dos PITs e RITs. A análise dos PITs objetiva garantir estratégias para que os professores preencham a CH de ensino. No momento de planejamento da oferta 2019.1, a Gestão de Ensino, juntamente com os Coordenadores de Curso, realizará o levantamento das cargas horárias docentes, realizando trabalho preventivo e proativo na mitigação de registros de docentes</p>
--------------------------	---

	com CH menor que a mínima exigida e aprimorado o aproveitamento da força de trabalho docente. No Encontro Pedagógico 2019.1 será inserida pauta sobre as possibilidades de atividades para o atendimento CH de ensino referente a aulas.”
--	---

ANÁLISE DA AUDIN:

Limoeiro do Norte	A AUDIN acata a manifestação do campus Limoeiro do Norte e mantém a constatação e a recomendação até que monitoramentos futuros comprovem a implementação do compromisso firmado.
--------------------------	---

V – CAMPUS MARACANAÚ

A amostra inicial do campus Maracanaú estava composta por 36 docentes. A análise reportou-se, desse modo, a 36 docentes analisados, dos quais um (1) permaneceu com CH abaixo da mínima (10h).

Observou-se, também, que dos 36 docentes nenhum utilizou curso de extensão para complementar a CH mínima (10h).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:

Maracanaú	<p>Por meio do Ofício nº 2/2019/DE-MAR/DG-MAR/MARACANAU-IFCE, o Departamento de Ensino do Campus Maracanaú apresentou a seguinte manifestação:</p> <p>“Acataremos integralmente a recomendação e trabalharemos na perspectiva de sanar os problemas relatados. Atualmente, analisamos a quantidade de aulas ministradas pelos professores e, caso algum apresente a carga abaixo da mínima, o mesmo é convocado, juntamente com o coordenador de curso e discutimos as alternativas para resolver as pendências, seja criando disciplinas extras na perspectiva de ajudar na diminuição da retenção dos alunos, quer na criação de cursos FIC que atendam à comunidade.”</p>
------------------	--

ANÁLISE DA AUDIN:

Maracanaú	A AUDIN acata a manifestação do campus Maracanaú e mantém a constatação e a recomendação até que monitoramentos futuros comprovem a implementação do compromisso firmado.
------------------	---

VI – PRO-REITORIA DE ENSINO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:

PROEN	<p>Por meio do Ofício nº 12/2019/DAA/PROEN/REITORIA-IFCE a Diretoria de Administração Acadêmica apresentou a seguinte manifestação:</p> <p>“Em se tratando da fragilidade apontada no Campus Limoeiro do Norte, a saber,...”ressalta-se, que o sistema do ensino também apresentou fragilidades que em alguns pontos impedem a identificação real da CH dos docentes, como o registro da CH de docentes com 511h, 761h, 888h semestrais no campus Limoeiro do Norte em razão das disciplinas de estágio, o que resulta em uma CH semanal superior as 20h máximas permitida”...., informa-se que esta Pró-reitoria está internamente adotando as providências para que o componente curricular “Estágio Supervisionado” demonstre a real carga horária atribuída ao docente.</p> <p>Para a constatação ... “Carga horária semanal realizada inferior/superior à estabelecida pela legislação”, esta Pró-reitoria tece alguns esclarecimentos a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As matrizes curriculares dos cursos possuem tempos diferenciados para integralização; • Somente após a integralização de uma matriz é que o ciclo de disciplinas são ofertadas e disponibilizadas para integralizar a carga horaria docente; • Quando um docente submetido a concurso público, escolhe uma subárea de atuação. Dentro de sua competência de atuação, dependendo se a matriz curricular se encontra integralizada ou não, os docentes terão maior ou menor carga horária de sala de aula; • Existem cursos, com áreas de conhecimento bem específicas e requerem docente para cumprir a necessidade de tal especificidade, ex. libras, filosofia, sociologia entre outras. Quando o docente chega ao campus, poderá encontrar limitações de lotação em disciplinas em função da especificidade para justificar sua carga horária em sala de aula; • Os campi ainda em fase de implantação que não integraliza a matriz com a oferta de todos os componentes curriculares, também terão limitação de oferta de disciplina para os docentes. Isso não implica em que o docente ficará ocioso, contudo, a medida que a matriz do curso for sendo ofertada com novos semestres, possibilitará a ampliação da oferta de disciplina para compor a carga horária de sala de aula dos docentes. <p>Diante do exposto cabe a gestão dos campi, apresentar a resolução CONSUP/39/2016 que trata da carga horária a todos os docentes, como também estimular a complementação das horas com atividades contidas na resolução.</p> <p>(...)</p>
-------	---

ANÁLISE DA AUDIN:

PROEN	<p>Nenhum dos esclarecimentos apresentados pela Pró-reitoria para o descumprimento de CH mínima justifica o fato evidenciado pela AUDIN. Mas a inclina para a percepção de que há falta planejamento nas contratações ou distribuição inadequada de CH.</p> <p>Acrescenta-se o fato de que a própria legislação não prevê esses <i>gaps</i> apontados pela PROEN, de modo que diante de uma análise de conformidade não é possível acolher a manifestação apresentada.</p> <p>Esses pontos levantados pela PROEN são riscos em potenciais, que merecem ser gerenciados pelo IFCE para a criação de controles ou ações que reduzam os riscos dos processos de planejamento de contratações e distribuição de carga horária a um níveis aceitáveis, ou seja, ao nível do apetite a risco da instituição.</p>
-------	--

RECOMENDAÇÃO 006: Recomenda-se que sejam estabelecidos controles internos que mitiguem a prática de descumprimento da CH docente e a subutilização da força de trabalho e que seja apresentada proposta de aproveitamento da carga horária docente para o exercício das atividades acadêmicas.

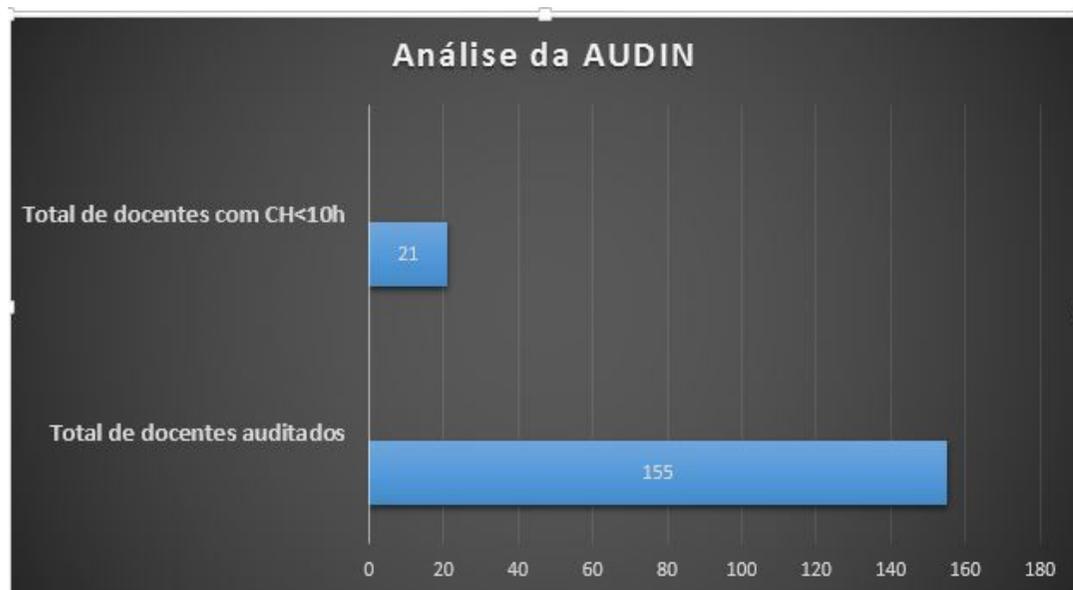
RECOMENDAÇÃO 007: Recomenda-se que as Pró-reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão realizem supervisões periódicas nos campi para fins de cumprimento da Resolução 039/CONSUP.

CONCLUSÃO

Os exames realizados corroboram que o IFCE não possui, de forma ampla, sistemática de acompanhamento e controle da execução das atividades docentes e que os sistemas informatizados necessitam de aprimoramentos e ajustes.

Constata-se o mau aproveitamento da carga horária disponível dos docentes, uma vez que mais de 90% do número de professores trabalham em regime de Dedicção Exclusiva ou 40h e lecionam apenas a carga horária mínima ou abaixo da mínima estabelecida, muitos deles necessitam, ainda, da oferta de cursos FIC para complementar a carga horária mínima de 10h semanais.

Dos 155 docentes analisados, 21 cumpriram CH menor que dez horas semanais, o que corresponde a 13,5%. Ressalta-se que da amostra de 155, apenas, um docente possui regime de 20h. Abaixo, segue um gráfico com a distribuição do número de docentes por carga horária semanal realizada.



Dos 155 docentes analisados, 10 se utilizaram de curso de extensão para complementar a CH mínima de 10h. De modo que o fizeram porque estavam com CH baixa. Sendo assim, é possível concluir que 31 docentes estavam com CH abaixo de 10h, o que corresponde a 20% do total de auditados.



Entre os efeitos da deficiência de controles voltados ao cumprimento da CH, podem-se mencionar os prejuízos gerados por pagamentos indevidos a professores com jornada de trabalho menor do que a carga horária contratada, bem como por contratações desnecessárias de professores substitutos. A percepção de injustiça por parte de docentes que trabalham muito mais que outros e recebem remuneração igual ou até inferior também é um efeito que merece destaque.

Adicionalmente, a falta de transparência na divulgação das informações relativas às atividades exercidas pelos docentes em local acessível inviabiliza o controle social.

Cumprir destacar que a publicação das atividades docente no sítio do IFCE na internet é obrigatória por força do art. 20 da Portaria Nº 17 da SETEC:

*Art. 20. Semestralmente, a instituição deverá tornar público em seu sítio oficial os Planos Individuais de Trabalho, os Relatórios de Atividades Desenvolvidas, a totalização das cargas horárias por grupo de atividades, **bem como indicadores correlatos, por docente, por campus e por instituição.***

Quanto às reclamações/demandas recebidas pela ouvidoria e encaminhadas à AUDIN, é possível que as mesmas sejam reflexo da ausência de controle das atividades dos docentes e da baixa CH desempenhada por eles, contudo, não é possível oferecer uma resposta contundente porque as reclamações/demandas não indicaram um sujeito específico, mas um coletivo: campus ou curso.

Cumprir ressaltar, também, a necessidade de se fomentar as atividades de pesquisa e extensão no IFCE com a finalidade de aproveitar o potencial do seu corpo docente em benefício da sociedade.

Por fim, acrescenta-se que as recomendações acompanhadas pela Controladoria geral da União por meio do Plano de Providências Permanente permanecem não atendidas, não obstante a manifestação do IFCE de que elaborou a Resolução nº 39/2016.:

Apresentar proposta de aproveitamento da carga horária docente para o exercício das atividades acadêmicas do Instituto, de forma a cumprir a meta estabelecida no Termo TAM.

Apresentar, no prazo de 90 dias, proposta de aproveitamento da carga horária docente para o exercício das atividades acadêmicas do Instituto, de forma a cumprir a meta estabelecida no Termo TAM.

A elaboração dessa Resolução representou um avanço no âmbito do controle de atividades dos docentes, no entanto, não está sendo obedecida, tampouco fiscalizada pelos gestores da pasta, o que deixa claro que a Resolução por si só não atende a recomendação da CGU.

Em face dos exames realizados, concluímos que é necessário que as recomendações sejam observadas e que haja a implantação de um processo contínuo de aprimoramento com o objetivo de evitar as falhas comumente detectadas pelas auditorias internas e externas.

No mais, lembramos que a Auditoria Interna deve ser sempre entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

Fortaleza, 05 de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Claudio Karam de Oliveira, Auditor**, em 08/04/2019, às 14:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena Mendes da Costa, Auditora**, em 08/04/2019, às 14:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0612942** e o código CRC **ACECCBB0**.